

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2026**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 1.953/2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.523/2026 (tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais), e demais legislações complementares

Critério de julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO A EXTENSÃO, ADEQUAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS E SISTEMAS DE ATERAMENTO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.
Data da Abertura: 10/11/2026	Horário: 08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Modo de disputa:	ABERTO
Regime de execução:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Valor estimado:	R\$ 1.377.741,91
Prazo de execução:	150 (cento e cinquenta) dias, contados da Ordem de Serviço
Participação:	AMPLA
Consórcio:	PERMITIDO
Visita técnica:	FACULTATIVA
Garantia de execução:	5% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO

Local da disputa:	www.licitanet.com.br
--------------------------	--

End. para retirada do Edital:	O Edital completo, projetos e planilhas poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço: http://www.primaverado-leste.mt.gov.br , na opção “Cidadão ou Empresas”, no link “Editais e Licitações”.
--------------------------------------	---

Informações:	Comissão Permanente de Licitação – Setor de Licitações - Telefone: (66) 4500-4520. Atendimento: 07hs às 13hs. E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
---------------------	--

LINK DOS PROJETOS, PLANILHAS, DECLARAÇÕES E OUTROS DOCS DA ENGENHARIA.	https://drive.google.com/drive/folders/1CoTvnGc97sxf3Yik-KBxOmbWrgzPqpVPZ?usp=sharing
---	---

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3. A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	11
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	18
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	25
7. DA FASE DE JULGAMENTO	30
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	35
9. DO TERMO DE CONTRATO	47
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	48
11. DO REAJUSTE	49
12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	48
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	53
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	53
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	57
16. DOS RECURSOS	59
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	59
18. DO PAGAMENTO	64
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	67
20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	68
21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	69
22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	69
23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	68
24. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL	69
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	72

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	76
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI.....	77
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	78
ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	80
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS.....	81
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	82
ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO E DECLARAÇÃO PARA ME/EPP.....	83
ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA).....	84
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO / ABSTENÇÃO DE VISITA.....	85
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS....	86
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	87
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	88
ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO.....	89
ANEXO XIV – CERTIDÃO DE PESQUISA DE FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS.....	114

CONCORRÊNCIA N° 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°169/2026

O Município de Primavera do Leste por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA N° 226/2026 de 02 de março de 2026, Torna-se público que realizará licitação, para contratação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO A EXTENSÃO, ADEQUAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS E SISTEMAS DE ATERRAMENTO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

1.2. A licitação será realizada em item único, pelo critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, observados os preços máximos unitários e o valor global constantes da planilha orçamentária da Administração.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia elétrica, compreendendo a extensão, adequação, construção, remoção e instalação de redes de distribuição de energia elétrica em média e baixa tensão, instalação de postos de transformação, execução de estruturas e sistemas de aterramento, bem como a implantação, adequação e instalação de iluminação pública em LED, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução das intervenções, conforme projetos, especificações e demais documentos técnicos integrantes da contratação, no Município de Primavera do Leste – MT.	UND	1	1.377.741,91	1.377.741,91
----	--	-----	---	--------------	--------------

1.3. **Aplicam-se ao presente certame as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação, de R\$ 1.377.741,91 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.**

1.4. Ao efetuar e apresentar a proposta, a Licitante deverá estar ciente de que está concordando integral e incondicionalmente com os termos do presente edital e seus anexos e, entende a Administração, que a mesma tomou conhecimento do local da obra e da situação existente e que dispõe de equipamento e pessoal para execução da obra, conforme memorial descritivo;

1.5. A proposta deverá ser formulada respeitando os valores máximos unitários e totais, estipulados nas planilhas orçamentárias CONSTANTES NO EDITAL, sob pena de desclassificação;

1.6. Sagrar-se-á vencedor o licitante que ofertar o menor preço global para o item único, desde que atendidas todas as exigências do Edital e respeitados os preços máximos unitários constantes da planilha orçamentária de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar desta Concorrência, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), a licitante deverá preencher os requisitos constante neste edital.

2.2. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet; através do site: <https://licita-net.com.br/>

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

2.5. responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

2.10. devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Da Participação Em Consórcio

2.15.1. É permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste Edital.

2.15.2. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as integrantes, com indicação do objeto e da empresa líder.

2.15.3. A empresa líder representará o consórcio perante a Administração durante a licitação e a execução contratual, inclusive para ofertar lances, receber comunicações e praticar os atos necessários ao certame e à contratação.

- 2.15.4. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na forma prevista neste Edital.
- 2.15.5. Nenhuma empresa integrante de consórcio poderá participar desta licitação em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.
- 2.15.6. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 2.15.7. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato.
- 2.15.8. A substituição de consorciado somente será admitida mediante autorização expressa da Administração e desde que a empresa substituta comprove, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela substituída.
- 2.15.9. Quando o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o requisito econômico-financeiro expresso em valor exigido dos licitantes individuais. O acréscimo não se aplica ao consórcio formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 2.16. A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 2.16.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.
- 2.16.2. A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.16.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá ser obtido através do site: **<https://licitanet.com.br/>**

2.17. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

2.18. A participação do licitante na concorrência se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>; O acesso do licitante a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no site <https://licitanet.com.br/> O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer Concorrência, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

2.18.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

2.19. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.20. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Concorrência implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.21. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

2.22. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

2.23. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

2.24. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

2.25. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. As Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com a habilitação:

3.1.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte pela LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, podendo utilizar o modelo constante do Anexo VIII deste edital;

3.1.2. Devendo apresentar também:

3.1.3. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

3.1.3.1. Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3.1.3.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006;

3.1.3.3. Certidão da Junta Comercial Atualizada.

3.1.4. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- 3.1.4.1. Demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
- 3.1.4.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006;
- 3.1.4.3. Certidão da Junta Comercial Atualizada.
- 3.1.5. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte as quais queiram participar deste certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na LC 123/2006 deverão apresentar, CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 3.1.6. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pela licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado, no momento do credenciamento, acarretará na preclusão de tal direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo invocá-lo ou solicitá-lo posteriormente;
- 3.1.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da L.C. 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital;
- 3.1.8. Será observado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da L.C. 123/2006, conforme segue:
- 3.1.8.1. O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial em seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer impedimentos do § 4º do mesmo artigo;
- 3.1.8.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresa e Pequeno Porte;

3.1.8.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independente da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado;

3.1.8.4. Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não possuam quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, conforme modelo do Anexo VIII;

3.1.8.5. A sociedade que deixar de atender à exigência do item acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei complementar nº 123/2006.

3.1.8.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, as microempresas de pequeno porte, assim considerados pelos incisos I, II e § incluído o regime de que trata o art. 12 da mesma Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica;

3.1.8.7. Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.953/2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.523/2026, bem como do art. 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurada, quando cabível, prioridade de contratação, como critério de desempate ficto, às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que suas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido apurado no certame.

3.1.8.8 A aplicação da prioridade prevista nesta cláusula fica condicionada ao cabimento dos benefícios legais destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições, limitações e vedações previstas neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

3.1.8.9 A condição de empresa local ou regional será aferida com base na situação cadastral existente na data de abertura da sessão pública, não sendo admitida alteração posterior de endereço, abertura de filial ou modificação cadastral realizada apenas para obtenção do benefício.

3.1.8.10 A aplicação da prioridade de contratação prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação municipal observará a ordem de preferência estabelecida neste Edital, primeiramente em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Primavera do Leste/MT e, não havendo empresa apta nessas condições, em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito regional definido neste Edital, observado o limite de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido. A aplicação dessa prioridade não afasta, quando cabível, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que será observado na forma e no momento legalmente aplicáveis.

3.1.8.11 Nas unidades autônomas de disputa em que não seja cabível a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, inclusive nas hipóteses previstas no art. 4º, §1º, da Lei Federal nº

14.133/2021, não será aplicada a prioridade de contratação local ou regional prevista nesta cláusula, sem prejuízo da participação das licitantes em igualdade de condições com as demais.

3.1.8.12 Para fins de aplicação desta cláusula, considera-se melhor preço válido aquele ofertado por licitante com proposta classificada e aceita, observadas as exigências de habilitação e as demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

3.1.8.13 A prioridade de contratação observará a seguinte ordem:

- a)** primeiramente, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Primavera do Leste/MT, desde que suas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido;
- b)** não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Primavera do Leste/MT que se enquadre nas condições previstas na alínea

anterior, a preferência poderá ser estendida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional, conforme definição constante deste Edital e da legislação municipal aplicável.

c) Constatada fraude, simulação ou uso indevido do benefício local ou regional, a licitante poderá ser desclassificada ou inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.1.8.14 Em consonância com o Anexo V da Lei nº 10.340/2015, integram a regionalidade da Região V – Sudeste os seguintes municípios: Cidade Polo: Rondonópolis. Demais municípios: Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Campo Verde, Dom Aquino, Gaúcha do Norte, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro.

3.1.8.15. Caso o sistema eletrônico não aplique automaticamente as margens de preferência local e regional estabelecidas nesta cláusula em suas diferentes ordens de prioridade, o Agente de Contratação realizará a convocação e a aplicação do benefício de forma manual e por meio do chat de mensagens do sistema, respeitando rigorosamente a ordem estabelecida na legislação municipal.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 4.2 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar](#)

[nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitanet.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.5 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

5.7 A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante no ANEXO III e deverá observar o seguinte, sob pena de desclassificação, Os Arquivos digitais deverão ser também disponibilizados no formato de arquivo do tipo “.xls”/“.xlsx” (Excel) ou “.ods” (OpenOffice ou LibreOffice);

5.7.1 Conter razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato, no da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

5.7.2 Número e descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos;

5.7.3 O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da mesma;

5.7.4 Apresentar uma única cotação, com preço do serviço, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

5.7.5 O valor global da proposta não deverá ser superior ao limite estabelecido na planilha base da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, bem como os valores unitários não poderão ser superior aos expostos na planilha desta municipalidade.

5.8 A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.);

5.9 5.9. A proposta deverá conter: prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias; prazo de validade da proposta; valor global; planilha orçamentária com preços unitários e totais por item; composições de custos unitários; composição do BDI e dos Encargos Sociais; e cronograma físico-financeiro ajustado à proposta.

5.9.1 Os serviços deverão obedecer na íntegra os memoriais, caso fornecidos;

5.9.2 5.9.2. A licitante deverá apresentar composição dos Encargos Sociais compatível com o seu regime tributário e previdenciário. O orçamento de referência da Administração foi elaborado com encargos sociais não desonerados, conforme declaração técnica integrante do processo, sem prejuízo da adoção, pela licitante, do regime que legalmente lhe seja aplicável, desde que devidamente demonstrado na proposta e respeitados os preços máximos do certame.

5.9.3 5.9.3. A composição do BDI deverá ser apresentada de forma detalhada, em valores percentuais, compatível com o regime tributário da licitante e com a legislação aplicável. O BDI de referência da Administração é de 25,20%, conforme planilha técnica integrante do processo, não se admitindo a inclusão de IRPJ e CSLL na composição.

5.9.4 Na Planilha de Orçamento deve constar o valor do BDI;

5.9.5 Apresentar a composição do BDI, conforme o projeto básico.

5.9.6 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

5.10 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

5.10.1 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

5.10.2 Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2004, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

5.10.3 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006;

5.10.4 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

5.11 A Proposta, as Planilhas e o Cronograma deverão estar devidamente assinados pelo representante legal e/ou responsável técnico, conforme a natureza do documento, admitida assinatura eletrônica ou digital aposta ao arquivo, desde que seja possível identificar sua autoria e integridade, não constituindo motivo de desclassificação a ausência de rubrica ou assinatura individual em folha isolada;

5.12 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado à proposta apresentada, observadas as condições de pagamento conforme medição e as demais disposições do Projeto Básico, contendo a identificação do responsável técnico e respectivo registro no Conselho profissional competente;

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;

5.15 Após a apresentação da proposta, as licitantes não poderão alegar que o valor ofertado é inexequível ou de que a cotação está incorreta, bem como a licitante vencedora deverá prestar os serviços sem ônus adicionais;

5.16 Nos casos em que a licitante se negar a prestar os serviços, esta ficará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas neste edital e na legislação aplicável;

5.17 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.18 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente, ressalvada a hipótese de benefício concedido à LC 123/06 quanto ao preço;

5.19 O Agente de Contratação/Comissão considerará erros formais de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa;

5.20 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas nesta licitação e seus anexos;

5.21 A proposta que não atender às exigências deste Edital será desclassificada quando a irregularidade for insanável ou comprometer sua substância, sua exequibilidade, a isonomia entre os licitantes ou a segurança do julgamento, devendo ser oportunizado, quando juridicamente cabível, o saneamento de erros ou falhas formais e a realização de diligência, desde que não implique alteração substancial da proposta, majoração do preço ofertado ou concessão de vantagem indevida ao licitante;

5.22 A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, pelo Agente de Contratação/Comissão.

5.23 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.23.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.23.2 Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.24 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

5.25 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.26 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.27 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.28 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores

5.29 representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.30 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.31 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

5.32 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.33 Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.33.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais

de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.34 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.35 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.36 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.37 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.38 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.39 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.40 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

5.41 necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.42 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.43 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.43.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.44 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sítio www.licitanet.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem Reais).

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO ITEM ÚNICO.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até

6.11.5 o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de

Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.1.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por.

6.20.1.5 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.1.6 empresas brasileiras;

6.20.1.7 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.1.8 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o regime de execução adotado:

7.7.1 Para fins de referência normativa, nos regimes por preço global aplicam-se as regras próprias de aferição global de sobrepreço.

7.7.2 No presente certame, executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a caracterização do sobrepreço considerará a superação do valor global estimado e a superação dos preços unitários máximos constantes da planilha orçamentária da Administração.

7.7.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser **efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade** da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar as planilhas readequadas ao valor final da proposta, com os quantitativos e custos unitários conforme o modelo da Administração, bem como as composições de custos unitários, BDI, Encargos Sociais e cronograma físico-financeiro, preservados os quantitativos e respeitados os preços máximos unitários e global.

cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

7.11 sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrado a fase de disputa e lances será aberto o prazo de **24h (vinte e quatro) horas** para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente os documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento o qual será avaliado pela agente de contratação.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, exclusivamente pelo sistema eletrônico, para apresentar os documentos de habilitação e a proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada de: proposta final; planilha orçamentária com quantitativos, preços unitários e totais; composições de custos unitários; composição do BDI; composição dos Encargos Sociais; e cronograma físico-financeiro ajustado. Os quantitativos da Administração não poderão ser alterados, e deverão ser respeitados o valor global máximo e os preços unitários máximos constantes da planilha de referência, observada a possibilidade de saneamento de erros materiais que não alterem a substância da proposta nem impliquem majoração do preço ofertado.

Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá na apresentação de:

- a) Cédula de Identidade do proprietário, dos sócios-administradores, diretores ou assemelhados, constantes do quadro social da empresa participante;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- h) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta licitação;

8.2.2 Na participação em consórcio, deverão ser apresentados o compromisso de constituição e os demais documentos previstos na seção “DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO” deste Edital.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - c.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - d.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

e.1) Certidão negativa de débitos municipais da sede da licitante, em plena validade na data de apresentação da proposta;

f) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá nos documentos abaixo, apresentados na forma da lei:

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á aos exercícios sociais já encerrados e exigíveis desde sua constituição; quando constituída no exercício em curso, será admitido o balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

a.2) Quando adotada Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão ser apresentados os documentos extraídos do SPED aptos a demonstrar a regular escrituração, inclusive recibo de entrega, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis.

b) Comprovação de boa situação financeira mediante os seguintes índices, calculados com base no último exercício social exigível e assinados pelo representante legal e por profissional contábil habilitado:

b.1) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante, devendo resultar superior a 1,00.

b.2) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), devendo resultar superior a 1,00.

b.3) Endividamento Total (ET) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total, devendo resultar inferior a 1,00.

b.4) A licitante que não atingir qualquer dos índices previstos nos subitens anteriores poderá comprovar, alternativamente, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante do próprio documento ou, quando não houver validade expressa, emitida em prazo compatível com a data da sessão.

c.1) Na hipótese de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação.

8.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 A prova da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade e compatível com as atividades de engenharia elétrica abrangidas pelo objeto;

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de obra ou serviço de engenharia elétrica com características técnicas semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas relevantes desta contratação;

b.1) Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão conter elementos suficientes à identificação do emitente, do contratado, do objeto executado e do signatário, podendo a Administração promover diligência para confirmação de sua autenticidade e conteúdo.

b.2) Em sendo o atestado emitido por empresa da iniciativa privada, desconsiderar-se-á aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante. Considera-se do mesmo grupo empresarial a empresa controlada, controladora, coligada, ou que possua ao menos um sócio, titular ou proprietário em comum com a empresa participante do certame;

c) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser demonstradas as parcelas de maior relevância técnica indicadas pela Engenharia, admitido o somatório de atestados, desde que os serviços sejam compatíveis e comprovem os quantitativos mínimos estabelecidos no quadro abaixo:

c.1) Os quantitativos mínimos foram fixados em patamar não superior a 50% das quantidades das parcelas relevantes, preservando a competitividade e a proporcionalidade da exigência.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND.	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE MÍNIMA A COMPROVAR
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE 11,00 M OU SUPERIOR	UN	82	41
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150 W OU SUPERIOR	UN	234	117
3	CABO DE ALUMÍNIO CA, PROTEGIDO 15 kV, 50 MM² OU SUPERIOR	M	8.820	4.410

d) Comprovação de que a licitante possui ou contará, para a execução contratual, com profissional legalmente habilitado para as atividades objeto da contratação, em especial Engenheiro Eletricista ou profissional com atribuições compatíveis, mediante registro ou certidão no CREA, em plena validade;

e) Na apresentação dos atestados e/ou certidões, deverão ser observadas as seguintes condições:

e.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no que couber, as seguintes informações básicas:

- nome do contratado e do contratante;

- identificação do objeto do contrato, com a descrição do serviço executado;
- local de execução da obra ou serviço;
- discriminação dos serviços executados;
- quantitativos executados, quando exigíveis para comprovação da capacidade técnico-operacional.

e.2) O atestado ou certidão que não contiver elementos mínimos suficientes para análise da compatibilidade do objeto executado com o objeto licitado poderá ser objeto de diligência, nos termos da legislação aplicável, para complementação ou confirmação das informações;

e.3) Para a capacidade técnico-profissional, o profissional indicado deverá apresentar atestado(s) acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que demonstre experiência em obra ou serviço de engenharia elétrica compatível com as parcelas de maior relevância e com a complexidade do objeto.

e.3.1) Quando o atestado e/ou certidão não for emitido pelo contratante principal da obra ou serviço, poderá ser exigida documentação complementar apta a demonstrar a efetiva participação do profissional indicado na execução do objeto atestado, tais como:

e.3.1.1) declaração formal do contratante principal confirmando que o profissional indicado atuou como responsável técnico pela execução da obra ou serviço, ou integrou a equipe técnica responsável;

e.3.1.2) comprovação por meio de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato social, ou outro documento idôneo que demonstre o vínculo do profissional com a empresa executora à época da execução do objeto constante do atestado;

e.3.1.3) contrato de trabalho ou prestação de serviços, desde que apto a comprovar a vinculação do profissional à execução do objeto no período correspondente;

f) A ausência de documentação complementar prevista no subitem **e.3.1**, quando necessária à elucidação do atestado apresentado, não importará em inabilitação sumária da licitante, devendo a Comissão/Agente de Contratação promover diligência para saneamento ou confirmação das informações, observado o princípio do formalismo moderado e vedada

a inclusão posterior de documento novo destinado a suprir integralmente requisito de habilitação não comprovado no momento oportuno. A Lei 14.133 disciplina a diligência para esclarecimento ou complementação de informações já existentes no processo.

g) Não serão aceitos atestados de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou consultoria para fins de comprovação de execução direta da parcela operacional exigida, quando o objeto licitado demandar efetiva execução de obra ou serviço de engenharia compatível;

h) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração. Esse tipo de exigência é compatível com a lógica da qualificação técnico-profissional prevista na Lei 14.133.

8.7.2 DA HABILITAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.7.2.1. Cada consorciado deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista que lhe forem aplicáveis, além dos documentos específicos do consórcio.

8.7.2.2. Para a qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelos consorciados, observadas as parcelas e os quantitativos mínimos estabelecidos neste Edital.

8.7.2.3. Para a qualificação econômico-financeira, cada consorciado apresentará suas demonstrações contábeis e certidão de falência/recuperação, admitindo-se o somatório dos valores para atendimento dos requisitos econômicos expressos em valor, observado o acréscimo de 10% previsto neste Edital, exceto quando o consórcio for integralmente formado por ME/EPP.

8.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Todas as licitantes deverão apresentar, ainda:

a.1) A visita técnica é FACULTATIVA. A licitante poderá apresentar atestado de visita técnica ou, alternativamente, declaração de pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, conforme Anexos IX e X, não sendo a ausência de visita, por si só, causa de inabilitação.

b) As licitantes deverão apresentar ainda, as seguintes declarações:

- b.1)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme **Anexo VI**;
- b.2)** Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Primavera do Leste, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme **Anexo VI**;
- b.3)** Declara que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações e da natureza dos serviços a que se propõe, bem como, de todos os termos do instrumento convocatório que rege a licitação e demais anexos que o integram, conforme **Anexo VI**;
- b.4)** Apresentar declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (ais), autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos;
- b.5)** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **Anexo VI**;
- b.6)** Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo VI**;
- b.7)** Declaração firmada por seu representante legal, assegurando que tem pleno conhecimento do Cronograma Financeiro de desembolso conforme medição e do prazo de execução da obra, conforme **Anexo XIII**;
- b.8)** Declaração de que a licitante executará os serviços em estrita observância aos projetos executivos, memoriais descritivos, normas da ABNT, normas técnicas e padrões da Energisa Mato Grosso, bem como às condições e ressalvas constantes das cartas de aprovação dos projetos, providenciando as autorizações, inspeções, desligamentos, ligações e demais interfaces com a concessionária quando aplicáveis.
- b.9)** Declaração de operacionalidade dos equipamentos, conforme **Anexo XI**;
- b.10)** Declaração de disponibilidade de pessoal e de condições de execução do objeto, conforme **Anexo XII**.

8.6.1.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, salientando que:

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, ou em sua forma tradicional, apresentando todos os documentos exigidos neste instrumento convocatório;

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

8.12 deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

8.15 contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.15.1 As empresas interessadas em participar da licitação poderão visitar o local onde será executado os serviços, objetivando a obtenção do Atestado de Vistoria do

8.15.2 local. As datas e horários das vistorias poderão ser agendados com o servidor responsável através do Setor de Engenharia pelo Tel (66) 3500-4500 Ramal 4820 das 07:00h às 13:00h;

8.15.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia 3º dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

8.15.4 Os Atestados de Vistoria serão entregues aos licitantes assim que concluída a vistoria podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IX;

8.15.5 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

8.15.6. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos disponibilizados, assumindo a responsabilidade pela decisão de não vistoriar os locais e não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições que poderiam ser conhecidas pelos documentos disponibilizados ou pela visita facultativa.

8.16 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,

observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

8.16.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

8.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17.3 apresentação de documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, ainda que o documento tenha sido emitido, expedido, registrado ou formalizado em momento posterior, desde que possua natureza meramente declaratória ou comprobatória de fato, situação ou condição efetivamente existente na data pertinente à habilitação.

8.18 A diligência prevista no subitem anterior não poderá ser utilizada para permitir a constituição posterior de requisito de habilitação, a aquisição de experiência técnica após a abertura do certame, a constituição posterior de vínculo profissional ou empresarial exigido pelo Edital, ou qualquer outra providência destinada a criar condição que não existia na data pertinente.

8.19 Para fins de comprovação da preexistência da condição de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar documentos, certidões, atestados, registros, escl-

recimentos ou outros elementos complementares, bem como realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais e encaminhar a documentação ao setor técnico competente, quando necessário.

8.20 Compete ao licitante demonstrar, quando solicitado, que a condição comprovada pelo documento apresentado em sede de diligência já se encontrava constituída na data pertinente à habilitação, não sendo suficiente a mera emissão posterior do documento quando o próprio fato ou requisito somente tiver sido constituído posteriormente.

8.21 A realização da diligência não implica aceitação automática do documento ou habilitação do licitante, cabendo ao Agente de Contratação/Comissão avaliar seu conteúdo, a preexistência da condição e o atendimento material às exigências deste Edital, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

8.22 O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, ou a impossibilidade de comprovação de que a condição exigida já existia na data pertinente à habilitação, ensejará a inabilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.23 As diligências serão realizadas com observância dos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, segurança jurídica, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa, sendo assegurado tratamento uniforme aos licitantes que se encontrem em situações equivalentes.

8.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.28 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021;

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos Regularidade Fiscal e trabalhista deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados;

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento e devolvido juntamente com as certidões atualizadas do Regularidade Fiscal e Trabalhista, deste Edital;

9.4 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

9.5 A licitante vencedora **no ato da assinatura do contrato** deverá ter comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe (Engenheiro Civil) pertençam ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame;

9.5.1 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionados no “item anterior será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos;

9.5.2 Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

Diretor/Administrador: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima e certidão do CREA/CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada;

9.5.3 Empregado da empresa: devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

9.5.4 Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Neste caso, para a assinatura do contrato será exigida a apresentação do referido contrato;

9.6 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

9.7 Na hipótese de irregularidade quanto as condições de sua habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo;

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.4 (a) quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.5 (b) quando houver o cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.2.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, pela variação do INCC – Coluna 35 da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as parcelas executáveis após a data de aquisição do direito ao reajuste e desde que eventual atraso não seja imputável à contratada.

Para reajustamento das etapas da obra será adotada a seguinte fórmula:

R =	I - I ₀	x V
	I ₀	

Onde:

R =	É o valor do reajuste procurado para a respectiva etapa da obra.
V =	É o valor da etapa a ser reajustada.

I =	é o índice da “Coluna 35 - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações” da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.
Io =	índice da Coluna 35 da FGV referente ao mês da apresentação da proposta.

11.4. Para fins de reajustamento, será utilizada como data-base a data da apresentação da proposta, conforme estabelecido neste Edital e na documentação técnica da contratação.

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O Município de Primavera do Leste designará como Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, os seguintes:

Fiscal de Obra	Rodrigo Bertoncello - Engenheiro Eletricista
Suplente do Fiscal de Obra	Jonhnnny Alexandro dos Reis - Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato	Edson Márcio da Silva Xavier
Suplente do Fiscal	Paulo Marcos de Moraes Coimbra

12.1 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverão ser realizadas por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, dispensado o apostilamento.

12.2 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 14.133/21 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada caso seja considerada em ordem para ser providenciado a liquidação.

12.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.5 A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato;

12.6 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

12.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.9 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.9.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.9.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.9.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.9.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.9.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.9.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.9.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.9.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.9.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.9.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.9.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.10.1 advertência;

12.10.2 multa;

12.10.3 impedimento de licitar e contratar;

12.10.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.11.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

13.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

13.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar integralmente o objeto de acordo com os projetos executivos aprovados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT e padrões da concessionária Energisa Mato Grosso, inclusive observando as ressalvas constantes das cartas de aprovação.

14.2 Providenciar, sob sua responsabilidade e quando aplicável, as tratativas técnicas com a concessionária de energia elétrica para inspeções, aprovações, desligamentos, energização, ligações, comissionamento e demais procedimentos necessários à conclusão das intervenções, sem prejuízo das atribuições da fiscalização municipal.

14.3 Empregar somente materiais novos, adequados, certificados e, quando exigido, homologados pela concessionária de energia elétrica, em conformidade com os projetos e memoriais.

14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

14.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.8 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

14.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a

14.10 Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

14.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 14.15 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 14.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.18 Comunicar ao Fiscal do contrato e Fiscal da obra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 14.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 14.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.21 Responsabilizar-se pelo gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como pela recuperação das áreas afetadas, observando a legislação ambiental e as medidas previstas nos documentos técnicos do processo.
- 14.22 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 14.23 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 14.24 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 14.25 Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado;

14.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.27 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

14.28 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.29 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

14.30 Responsabilizar-se em confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, as barreiras, os sinais vermelhos, os sinais de perigo, os sinais de desvio dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser

14.31 CONTRATADA tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo.;

14.32 Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos

por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo

14.33 desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;

14.34 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

14.35 A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

14.35.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.35.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.35.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório;

14.35.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.35.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.36 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observados os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 Caberá ao contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observados os requisitos legais de cada modalidade.

15.2. Ressalvada a modalidade seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no prazo indicado na convocação para contratação e como condição para a assinatura do contrato.

15.3. Caso o contratado opte pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

15.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.5.1.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.5.1.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.5.1.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

15.5.1.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

15.5.1.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar os eventos previstos neste Edital e observar a legislação aplicável;

15.5.1.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta indicada pela Administração;

15.6. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, deverão ser observados os requisitos previstos no art. 96, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021;

15.7. A fiança bancária e o seguro-garantia deverão observar os respectivos requisitos legais de vigência e cobertura;

15.8. No caso de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

15.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, conforme a modalidade escolhida e a legislação aplicável;

15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada;

15.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

15.11.1. Caso fortuito ou força maior;

15.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

15.11.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

15.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

15.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;

15.13. Será considerada extinta a garantia:

15.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.14. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros

16. DOS RECURSOS

16.1. **A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.**

16.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, observados o termo inicial e o procedimento estabelecidos neste item.

16.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, será observado o procedimento previsto no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo a fase recursal realizada em **momento único**, após a conclusão do julgamento das propostas e da habilitação e a declaração do licitante vencedor:

16.3.1. Concluídos o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação, com a declaração do licitante vencedor, será aberta, em campo próprio do sistema eletrônico, **uma única fase para manifestação da intenção de recorrer**, abrangendo eventuais insurgências relativas tanto ao julgamento das propostas quanto aos atos de habilitação ou inabilitação ocorridos durante o certame;

16.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, que não será inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

16.3.3. Não haverá abertura de fases recursais autônomas ou sucessivas após cada ato de julgamento, classificação, desclassificação, habilitação ou inabilitação. Eventuais insurgências contra esses atos deverão ser manifestadas na **fase recursal única**, prevista no item 16.3.1 deste Edital;

16.3.4. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante poderá apresentar suas razões recursais, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de julgamento das propostas.

16.3.6. As razões recursais poderão abranger os atos praticados durante as fases de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, desde que tenha sido tempestivamente manifestada a intenção de recorrer, nos termos deste Edital.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 17.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 17.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 17.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- 17.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

17.3.4. Multa compensatória:

17.3.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;

17.3.4.2. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;

17.3.4.3. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

17.4. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.4.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

17.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.9. 35.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 17.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

17.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

17.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. DO PAGAMENTO

18.1. pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, **conforme descrito no Cronograma Financeiro, anexo a este edital;**

18.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir;

18.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

18.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;

18.3.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;

18.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

18.3.5.

A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;

18.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;

18.5. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;

18.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

18.7. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

18.8. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

18.9. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

18.10.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.11. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.11.1. Não produziu os resultados acordados;

18.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.13. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

18.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade

da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Certificado de Registro Cadastral.

18.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

18.19. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.20. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2004, e legislação municipal aplicável.

18.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------	---

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente pelo site - plataforma da LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

20.1. Após a proclamação do resultado final da licitação pela Comissão de Licitação, indicando a empresa vencedora do certame, o resultado e o processo licitatório serão encaminhados à autoridade superior para declarar ou não, a adjudicação e a homologação do resultado da presente licitação.

20.2. Após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, a autoridade superior poderá:

- a) Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;
- b) Homologar o resultado, conferindo eficácia à adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;
- c) Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade; e,
- d) Revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade desde que comprovada o ocorrido depois de instaurada à competição;

Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial do Estado e Município.:

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. 21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme reserva e demonstração de compatibilidade orçamentária constantes do processo administrativo.

Órgão	02 09	Secretaria Municipal De Infraestrutura
Unid. Orçamentária	020905	Departamento De Manutenção Urbana E Predial
Unidade executora	020905	Departamento De Manutenção Urbana E Predial
Funcional Programática	15 451 0034 1049 0000	Expansão e Gestão Inteligente da Iluminação Pública
Ficha	990	Obras e Instalações
Despesa/Fonte	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Solicitação	1488/2026	

21.2. O valor estimado da presente licitação importa em R\$ 1.377.741,91 (um milhão trezentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos);

21.3. O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento base da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

22.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

22.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Primavera do Leste designará como Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, os seguintes:

Fiscal de Obra	Rodrigo Bertoncello - Engenheiro Eletricista
Suplente do Fiscal de Obra	Jonhnnny Alexandro dos Reis - Engenheiro Civil

Fiscal do Contrato	Edson Márcio da Silva Xavier
Suplente do Fiscal	Paulo Marcos de Moraes Coimbra

23.1. Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverão ser realizadas por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, dispensado o apostilamento.

24. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato;

24.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

24.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

24.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

24.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

24.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

24.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

24.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

24.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

24.2.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

24.2.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

24.2.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

24.2.11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

24.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

24.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento e suas obrigações até que seja normalizada a situação;

24.2.14. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

24.2.15. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

24.2.16. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

24.2.16.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.2.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.2.16.3. Indenizações e multas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/> e <https://licitanet.com.br/>

25.11. O contrato bem como a proposta da licitante vencedora fará parte integrante do edital de CONCORRÊNCIA nº 013/2026 e seus anexos independentemente de transcrição;

25.12. A proponente ao participar do presente certame, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital e seus anexos;

25.13. As propostas de preços que forem desclassificadas, serão na própria sessão pública da licitação, devolvidas a seus titulares, caso não haja recursos;

25.14. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para aferição de fatos ou condições preexistentes à abertura do certame, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a apresentação de documento destinado a constituir condição de habilitação inexistente na data própria;

25.15. Fica assegurado à CONTRATANTE, o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.16. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.17. Após apresentação da proposta, não cabe desistência, da mesma;

25.18. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, material, equipamentos, locação, etc. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.21. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.22. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas;

25.23. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

25.24. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

25.25. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.26. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.27. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos;

25.28. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.29. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.30. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.31. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133, de 2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.32. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Setor de Licitações, Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.primaveradoleste.mt.gov.br – “Cidadão” – “Editais e Licitações”, nos dias

úteis, no horário das 07hs às 13hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Cadastro de Fornecedores.

25.33. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.34. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Primavera do Leste - MT, com exclusão de qualquer outro;

25.35. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

25.36. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa., nos termos do artigo 337 da Lei 14.133/21;

25.37. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas, ETP nº 016/2026-SINFRA, projetos executivos, memoriais descritivos, ARTs e cartas de aprovação da Energisa, disponibilizados no link indicado no preâmbulo;

Anexo II – Planilha Orçamentária, Orçamento Sintético, Composições de Custos Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Composição do BDI;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais

Anexo VI - Modelo Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;

Anexo VII - Modelo Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica (facultativa);

Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto / Abstenção de Visita Técnica;

Anexo X– Modelo de Declaração de Operacionalidade dos Equipamentos;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Condições de Execução do Objeto;

Anexo XII– Modelo de Declaração de Conhecimento Cronograma Financeiro da Obra;

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

Anexo XIV – Certidão de Pesquisa de Fornecedores Locais e Regionais para fins do tratamento diferenciado.

Primavera do Leste/MT, 28 de setembro de 2026.

Regiane Cristina da Silva do Carmo

Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETOS E DEMAIS DESCRIÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO A EXTENSÃO, ADEQUAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS E SISTEMAS DE ATERRAMENTO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI

As planilhas orçamentárias, orçamento resumido e sintético, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, BDI, projetos, memoriais, ARTs, cartas de aprovação da Energisa e demais documentos técnicos encontram-se disponíveis no link indicado no preâmbulo deste Edital e integram a contratação para todos os fins.

(As interessadas poderão retirar a Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Composição do BDI no site da Prefeitura, via Internet através do endereço eletrônico <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> , link: “Empresa” – “Editais e Licitações” (sem custos) ou junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, comparecer munidos de CD-ROOM ou Pendrive)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: nº 013/2026 Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Critério: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Órgão demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Licitante: _____ C.N.P.J _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos nossa Proposta Comercial referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO A EXTENSÃO, ADEQUAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS E SISTEMAS DE ATERRAMENTO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT. conforme os projetos executivos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT sem BDI (R\$)	PREÇO UNIT com BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)

- A proposta deverá conter valor global, planilha orçamentária sintética, composições de custos unitários, composição do BDI, composição dos Encargos Sociais

e cronograma físico-financeiro, todos ajustados ao valor ofertado e compatíveis com os documentos técnicos da Administração.

- A proposta permanecerá válida por 60 (sessenta) dias. O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

Valor Total da Proposta é de: R\$ _____ (_____).

O representante legal desta empresa para assinatura do contrato, será o Sr _____ (qualificação) portador da Cédula de Identidade - RG n° _____ SSP/XX e CPF/MF n° _____ residente e domiciliado à _____ na cidade _____

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação

Primavera do Leste/MT, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Primavera do Leste/MT, ____ de _____ de 2026.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº. 013/2026

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);
- c) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações e da natureza dos serviços a que nos propomos a executar, bem como, de todos os termos do instrumento convocatório que rege a licitação e demais anexos que a integram.

Primavera do Leste/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa sob carimbo

RG:

CPF:

Empresa:

CNPJ/MF:

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLE-
NAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital de **CONCORRÊNCIA N° 013/2026**, **DECLARAMOS** que conhecemos e estamos de acordo com todo o teor do edital da presente licitação e ainda que cumprissem plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Primavera do Leste/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal (sob carimbo)

RG:

CPF:

Nome da empresa

CNPJ/MF

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 013/2026** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Primavera do Leste/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECLARO, para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 013/2026, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG/CREA nº _____, realizou visita técnica às áreas onde serão executadas as intervenções objeto da presente contratação, tomando pleno conhecimento das condições locais, dos projetos executivos, memoriais descritivos, interferências, acessos e demais circunstâncias relevantes à formulação da proposta e à execução dos serviços, não cabendo posteriormente alegação de desconhecimento das condições existentes.

A Administração Geral e a responsabilidade técnica dos serviços contratados serão de responsabilidade do Engº _____.

Primavera do Leste/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Assinatura e carimbo de servidor da Prefeitura
Municipal de Primavera do Leste

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO / ABS-
TENÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 013/2026, dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas, cartas de aprovação da concessionária e demais documentos técnicos, optando por não realizar visita técnica e assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais como fundamento para revisão dos preços ou exoneração de obrigações.

Primavera do Leste/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

Assinatura e carimbo Técnico responsável

CREA/CAU

A presente declaração não implica renúncia aos direitos legalmente assegurados à contratada, inclusive à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Declaramos sob as penas Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 013/2026**, junto a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, que serão utilizados equipamentos, abaixo indicados, em perfeitas condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (NOME, MARCA/MODELO, CAPACIDADE/POTÊNCIA, ETC)	QUANT.	ANO FABRICAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Primavera do Leste/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição Estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA Nº 013/2026**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal e condições para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, nas planilhas e memoriais descritivos, sendo que concorda com estas disposições. E por ser verdade, firmamos a presente.

Primavera do Leste/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO DA OBRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ref.: Licitação na modalidade Concorrência nº013/2026.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Concorrência nº 013/2026 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do Cronograma Financeiro de desembolso e do prazo de execução da obra de 150 (cento e cinquenta) dias.

Primavera do Leste/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO MACHNIC**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 18XXXX7, inscrito no CPF sob o n. 387.XXX.XXX-15 residente nesta cidade, denominado de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, portadora da inscrição estadual nº XXXXXX, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do XXXXXXXX por despacho em sessão de XXXXX, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE XXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX e, representada por seu sócio Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, e da carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXX, na qualidade de CONTRATADA decorrente da concorrência 013/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO A EXTENSÃO, ADEQUAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS E SISTEMAS DE ATERRAMENTO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT., nas condições estabelecidas no Edital, projetos executivos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO A EXTENSÃO, ADEQUAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS E SISTEMAS DE ATERRAMENTO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE	UND	1	R\$ _____	R\$ _____

		ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.				
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.01. O Termo de Referência/projeto;
- 1.3.02. O Edital da Licitação;
- 1.3.03. A Proposta do contratado;
- 1.3.04. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, sendo o prazo de execução do objeto de 150 (cento e cinquenta) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro..
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. É condição de eficácia deste contrato e seus aditamentos, a publicação e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data da sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/projetos, anexo a este Contrato.

RISCOS DA CONTRATAÇÃO

O Mapa de Gerenciamento de Riscos elaborado na fase de planejamento integra os autos e orienta as medidas preventivas e de contingência da contratação. Não se reproduzem neste contrato riscos ou alocações pertencentes a objetos distintos. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará a Lei nº 14.133/2021 e as condições efetivamente aplicáveis ao presente objeto.

SUBCONTRATAÇÃO

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto. Integram o preço as planilhas readequadas da proposta vencedora, inclusive os preços unitários, as composições de custos, os Encargos Sociais e o BDI apresentado pela contratada. O BDI de 25,20% constante do orçamento da Administração constitui referência orçamentária, sem prejuízo da composição própria da proposta, desde que observados os limites do edital e a legislação aplicável.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/projetos, anexo a este Contrato.

6. REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta. Após esse período, poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, pela variação do INCC – Coluna 35 da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. Para reajustamento das etapas da obra será adotada a seguinte fórmula:

R =	I - I _o	x V
	I _o	

Onde:

R =	É o valor do reajuste procurado para a respectiva etapa da obra.
V =	É o valor da etapa a ser reajustada.
I =	é o índice da "Coluna 35 - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.
I_o =	índice da Coluna 35 da FGV referente ao mês da apresentação da proposta.

6.3. Para fins de reajustamento, será utilizada como data-base a data da apresentação da proposta, em conformidade com a regra estabelecida no Edital e na documentação técnica da contratação.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5.01. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11.01. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 7.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 7.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.01. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.37.01. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

8.38.01. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.38.02. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.38.02.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.38.02.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.38.02.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.38.02.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.38.03. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lote

8.38.04. s vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.38.05. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte

de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.39.01. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.39.02. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

8.40. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção

de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.01. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação contará com garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observados os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O contratado prestará a garantia nas condições estabelecidas no Edital. Para as modalidades distintas do seguro-garantia, sua apresentação ocorrerá como condição para assinatura do contrato, no prazo indicado na convocação. Caso opte por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.01. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.02. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.03. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar os eventos previstos nesta cláusula e observar a legislação que rege a matéria.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá recompor a garantia no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.01. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.12.02. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa compensatória:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

11.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.4. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.5. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 11.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 11.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

11.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SE-GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a adequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.01. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.02. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.02.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.03. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	02 09	Secretaria Municipal De Infraestrutura
Unid. Orçamentária	020905	Departamento De Manutenção Urbana E Predial
Unidade executora	020905	Departamento De Manutenção Urbana E Predial
Funcional Programática	15 451 0034 1049 0000	Expansão e Gestão Inteligente da Iluminação Pública
Ficha	990	Obras e Instalações
Despesa/Fonte	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Solicitação	1488/2026	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Município de Primavera do Leste designará como Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, os seguintes:

Fiscal de Obra	Rodrigo Bertoncello - Engenheiro Eletricista
Suplente do Fiscal de Obra	Jonhnnny Alexandro dos Reis - Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato	Edson Márcio da Silva Xavier
Suplente do Fiscal	Paulo Marcos de Moraes Coimbra

17.2. Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverão ser realizadas por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, dispensado o apostilamento

18. FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO XIV – CERTIDÃO DE PESQUISA DE FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.953/2021, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.523/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO A EXTENSÃO, ADEQUAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS E SISTEMAS DE ATERRAMENTO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

Certifico, para os devidos fins, que foi realizada pesquisa preliminar destinada à verificação da existência de empresas sediadas no âmbito regional indicado pela Administração, compreendendo os Municípios de Rondonópolis, Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro, Jaciara, São Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São José do Povo, Alto Garças, Itiquira, Alto Araguaia e Alto Taquari com atividades econômicas potencialmente compatíveis com os itens do certame.

A presente certidão tem por finalidade subsidiar a análise quanto à possibilidade de aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1.953/2021, alterada pela Lei nº 2.523/2026, especialmente quanto à prioridade de contratação local ou regional até o limite de 10% sobre o melhor preço válido, conforme previsão do instrumento convocatório.

Ressalta-se que a presente pesquisa não substitui a análise de habilitação, regularidade cadastral, enquadramento como ME/EPP, documentação técnica, fiscal, trabalhista, eco-

nômico-financeira ou demais exigências editalícias, servindo apenas como levantamento preliminar de mercado regional, com base em consultas públicas disponíveis.

Para a identificação dos fornecedores potencialmente aptos foram consideradas, além das consultas aos cadastros públicos, as empresas que participaram de licitações anteriores promovidas pelo Município de Primavera do Leste com objetos compatíveis ou correlatos ao da presente contratação, sem prejuízo da identificação de outros fornecedores eventualmente existentes no mercado.

RESULTADO DA PESQUISA DE MERCADO

Após consultas realizadas em bases públicas oficiais, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Receita Federal do Brasil e demais fontes públicas disponíveis, foram identificadas empresas com atividades econômicas potencialmente compatíveis com o objeto da presente contratação, conforme demonstrado a seguir:

Empresa	CNPJ	Porte*	Município	CNAE/compatibilidade
NC Construções Elétricas e Civil Ltda.	07.186.145/0001-78	EPP	Primavera do Leste	4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica; também possui CNAE 7112-0/00 – Serviços de engenharia
Eletro Construtora Costa Ltda.	11.029.669/0001-22	ME	Primavera do Leste	Empresa ativa do segmento elétrico; CNAE de instalação/manutenção elétrica identificado na pesquisa
Mato Grosso Construções Ltda. – Eletro Mato Grosso	36.056.581/0001-20	ME	Primavera do Leste	4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
Silva Instalações Elétricas e Reparos Ltda.	41.344.935/0001-72	ME	Primavera do Leste	4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica; situação ativa
Trifase Elétrica Serviços Ltda.	12.338.590/0001-46	ME	Campo Verde	4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica; situação ativa
Cristian Marques Kuhn – Eletromais	44.315.105/0001-05	ME	Campo Verde	4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica

Empresa	CNPJ	Porte*	Município	CNAE/compatibilidade
A L Instaladora Elétrica Ltda. – Instaladora Rondon	06.373.860/0001-57	ME	Rondonópolis	4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica; ativa desde 2004
USA Montagem Elétrica Industrial Ltda.	22.360.745/0001-02	EPP	Rondonópolis	4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
G3 Manutenção Elétrica Ltda.	50.567.737/0001-69	EPP	Rondonópolis	4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
CJL Porto Seguro Manutenção Elétrica Ltda.	35.587.313/0001-72	EPP	Rondonópolis	4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica; situação ativa

CONCLUSÃO

Com base na pesquisa de mercado realizada, certifica-se que foram identificados fornecedores sediados no Município de Primavera do Leste/MT e na Região V – Sudeste do Estado de Mato Grosso com atividades econômicas potencialmente compatíveis com o objeto da presente contratação.

Dessa forma, verifica-se, em tese, a existência de mercado fornecedor local e regional apto à execução do objeto, circunstância que justifica a previsão, no instrumento convocatório, do tratamento diferenciado previsto na Lei Municipal nº 1.953/2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.523/2026, sem restringir a competitividade do certame, permanecendo assegurada a ampla participação de licitantes sediados em qualquer localidade, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual aplicação do tratamento diferenciado observará rigorosamente a seguinte ordem de preferência:

I – Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Primavera do Leste/MT;

II – Na inexistência de empresas aptas na hipótese anterior, Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na Região V – Sudeste do Estado de Mato Grosso;

A prioridade local ou regional será aplicada dentro do limite de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos termos da legislação municipal e do instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação, quando cabível, do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observado o procedimento e o momento próprios de cada benefício.

A presente certidão possui caráter exclusivamente instrutório e constitui elemento de motivação da previsão do tratamento diferenciado constante do instrumento convocatório, não implicando reconhecimento automático da habilitação, da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica, nem do enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), condições que serão verificadas oportunamente durante a fase de julgamento do certame, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Primavera do Leste/MT, 28 de setembro de 2026.

Regiane Cristina da Silva do Carmo

Comissão de Contratação

Portaria nº 226/2026